IRB-Brasil Resseguros S.A.

Assembleia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 2026

Horário: 11:00 horas

Assembleia realizada de modo exclusivamente digital

ÍNDICE

1.	**MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**	**3**
2.	**INTRODUÇÃO**	**4**
3.	**INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA**	**5**
4.	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**9**
5.	**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**	**12**
ANEXO I		**13**

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Com satisfação, venho convidá-los a participar da Assembleia Geral Extraordinária do IRB-Brasil Resseguros S.A. ("IRB Re" ou "Companhia") que será realizada às 11:00 horas, do dia 17 de dezembro de 2026 ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital. Na ocasião, os senhores terão a oportunidade de discutir a matéria constante do Edital de Convocação que integra este Manual.

Os acionistas, ou seus procuradores devidamente constituídos, poderão participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico de participação e votação a distância a ser disponibilizado pela Companhia ou, alternativamente, no caso da acionista União Federal, por meio de Boletim de Voto a Distância, nos termos da legislação vigente, sempre visando a assegurar a plena participação dos acionistas na Assembleia.

O presente Manual concentra todas as informações e orientações exigidas pela legislação aplicável, assim como outras que poderão auxiliá-los na avaliação da matéria que será objeto de deliberação na Assembleia, o que está em linha com o compromisso do IRB Re com a transparência e as melhores práticas de governança corporativa.

Todos os documentos necessários para o devido exame da matéria que será submetida à deliberação pelos acionistas estão sendo disponibilizados por meio deste Manual ao mercado, com a antecedência necessária para a avaliação necessária à orientação dos votos.

O IRB Re permanece a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura sejam necessários.

Boa leitura e bom evento a todos!

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2026

Mauricio Quintella Malta Lessa
Presidente do Conselho de Administração

2. INTRODUÇÃO

O IRB Re convocou a Assembleia, que será realizada no dia 17 de dezembro de 2026, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, e cujo Edital de Convocação, constante do item 4 do presente Manual, enumera, expressamente, na ordem do dia, a matéria a ser discutida, não cabendo a inclusão de outros assuntos que necessitem deliberação assemblear.

A Assembleia tem por objeto exclusivo a eleição da suplente do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, indicada pela União, na qualidade de titular da ação preferencial de classe especial de emissão da Companhia ("Golden Share"), nos termos do art. 8º, §2º, I, e do art. 20, §2º, do Estatuto Social da Companhia.

Todos os documentos relativos à Assembleia que fazem parte deste Manual estão à disposição dos acionistas na Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, na Avenida República do Chile, nº 330, Torre Leste, 3º e 4º andares, Centro, CEP 20031-170, no Rio de Janeiro, RJ, bem como nos sites de Relações com Investidores do IRB Re (http://ri.irbre.com/), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm).

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA

Data e Horário de Realização

A Assembleia do IRB Re será realizada no dia 17 de dezembro de 2026, às 11:00 horas.

Quórum de Instalação

Nos termos do art. 125, caput, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, um quarto do capital social votante da Companhia.

Conforme indicado no item "Quórum de Deliberação" abaixo, **a matéria constante da ordem do dia será deliberada mediante o voto exclusivo da União Federal, na qualidade de titular da Golden Share**. Não obstante, as ações ordinárias de emissão da Companhia são computadas para fins de verificação do quórum de instalação acima referido.

Caso o quórum de instalação não seja atingido em primeira convocação, ocorrerá nova convocação, por meio de edital a ser publicado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do art. 124, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. Em segunda convocação, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas.

Quórum de Deliberação

Nos termos do art. 8º, §2º, I, e do art. 20, §2º, do Estatuto Social da Companhia, o suplente do Presidente do Conselho de Administração é eleito, na Assembleia Geral, mediante o voto exclusivo da União Federal, na qualidade de titular da Golden Share. Dessa forma, **a matéria constante da ordem do dia será deliberada exclusivamente pelo voto da União, não cabendo aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia o exercício do direito de voto em relação a ela**.

Local – Acesso ao Sistema Eletrônico de Participação e Votação a Distância

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância, por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital").

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço https://assembleia.ten.com.br/397715285, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2026, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista poderá acessar a Plataforma Digital utilizando o login e senha individuais escolhidos no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (1)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (2)	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso (2)	X (3)	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;
(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.
(3) No caso de representação por procurador.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço indicado acima. No mesmo ato, o procurador ou representante legal deverá realizar, na Plataforma Digital, o Cadastro de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) poderá acessar a Plataforma Digital, utilizando o login e a senha individual de acesso que foram escolhidos no Cadastro, os quais autorizam apenas um único acesso simultâneo na Assembleia. A Companhia ainda informa que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, que não conterá os dados de login e de senha individual para acesso à Assembleia.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail gri@irbre.com, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir a Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes e até o horário de início dos trabalhos da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail gri@irbre.com.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por

acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia.

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 47, III, da Resolução CVM nº 81/2022.

Edital de Convocação

O Edital de Convocação, constante do item 4 deste Manual, será publicado nos dias 26, 27 e 30 de novembro de 2026 no jornal Valor Econômico, bem como disponibilizado nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.irbre.com).

Acionistas Representados por Procuradores

A administração do IRB Re sugere que, na impossibilidade de participação direta, os acionistas confiram poderes para um procurador participar e votar em seu nome na Assembleia.

Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia, conforme procedimentos acima.

Boletim de Voto a Distância

Além do sistema eletrônico de participação e votação a distância, a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, em linha com o disposto na Resolução CVM n° 81/22, conforme alterada.

Tendo em vista que a matéria constante da ordem do dia será deliberada mediante o voto exclusivo da União, na qualidade de titular da Golden Share, somente essa acionista poderá exercer seu voto via Boletim de Voto a Distância.

Uma vez que o Boletim de Voto a Distância foi gerado a partir do sistema B3 Way, que somente considera os ativos admitidos a negociação na B3, o Boletim de Voto a Distância indicará que os acionistas detentores de ações ordinárias poderão votar no item da ordem do dia. No entanto, conforme explicado acima, é prerrogativa exclusiva da União Federal, na qualidade de titular da Golden Share, a eleição do suplente do presidente do Conselho de Administração. Dessa forma, **acionistas detentores de ações ordinárias que tentem exercer seu voto em relação ao item único da ordem do dia via Boletim de Voto a distância terão tais votos desconsiderados**.

Ainda, uma vez que a Golden Share não se encontra custodiada em ambiente de bolsa, caso a União Federal opte por exercer seu voto via Boletim de Voto a Distância, solicita-se que isso seja feito mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia, observados os prazos abaixo:

Até 13/12/2026	**O acionista** deverá acessar o endereço eletrônico da Plataforma (https://assembleia.ten.com.br/397715285), realizar o cadastro mediante envio dos documentos indicados na tabela abaixo, e preencher os campos do Boletim na guia “BVD” da Plataforma.
Em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim de Voto a Distância	**O IRB Re** confirmará, através da Plataforma, o recebimento do Boletim e a sua aceitação ou, no caso de necessidade de retificação total ou parcial do Boletim, as orientações necessárias ao correto preenchimento, alertando-o também sobre quaisquer irregularidades verificadas nos documentos indicados na tabela abaixo.
Até 13/12/2026	**O acionista** deverá, através da Plataforma, realizar a retificação ou correção

	das irregularidades verificadas nos termos acima.

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (1)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (2)	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso (2)	X (3)	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;
(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.
(3) No caso de representação por procurador.

A Companhia ressalta, ainda, que de maneira estritamente excepcional, aceitará que os referidos documentos sejam apresentados sem reconhecimento de firma ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos.

Caso os procedimentos mencionados acima não sejam realizados através da Plataforma até 13 de dezembro de 2026, o IRB Re comunicará ao acionista que os votos proferidos via Boletim serão desconsiderados.

Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim, opte por participar da Assembleia virtual (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto mediante Boletim poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto por meio do sistema eletrônico de votação a distância.

Informações sobre a Eleição da Suplente do Presidente do Conselho de Administração

Requisitos de Elegibilidade para Candidatos Indicados

O Presidente do Conselho de Administração e seu respectivo suplente são eleitos mediante o voto exclusivo da União, na qualidade de titular da Golden Share, a quem compete a indicação dos respectivos candidatos, nos termos do art. 8º, §2º, I, e do art. 20, §2º, do Estatuto Social da Companhia. Os candidatos devem atender aos requisitos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, previstos na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM n° 80/22 e no Estatuto Social da Companhia.

Adicionalmente, de acordo com o disposto no Anexo II da Resolução CNSP n° 422/2021 (conforme alterada), só poderão ser eleitos para cargos estatutários da Companhia os candidatos previamente autorizados pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”). Nesse sentido, a Companhia informa que a indicação da candidata ao cargo de suplente do Presidente do Conselho de Administração foi previamente autorizada pela SUSEP, conforme Carta Homologatória Eletrônica nº 96/2026/CGAUT/DIORE/SUSEP.

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ nº 33.376.989/0001-91
NIRE: 333.0030917-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas do IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2026, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings", a fim de deliberar acerca da eleição de membro suplente do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme voto da União Federal, na qualidade de titular da ação preferencial de classe especial de emissão da Companhia (Golden Share), para completar o mandato unificado em curso.

Nos termos do art. 8º, §2º, I, e do art. 20, §2º, do Estatuto Social da Companhia, o suplente do Presidente do Conselho de Administração é eleito mediante o voto exclusivo da União Federal, na qualidade de titular da Golden Share. Os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia poderão participar da Assembleia, sendo a sua presença computada para fins do quórum de instalação previsto no art. 125 da Lei nº 6.404/76.

O detalhamento da deliberação proposta, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na referida Assembleia (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada nesta data pela Companhia.

Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância ("Plataforma Digital").

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço https://assembleia.ten.com.br/397715285, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2026, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista poderá acessar a Plataforma Digital utilizando o login e senha individuais escolhidos no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal (1)	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado (2)	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso (2)	X (3)	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;
(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.
(3) No caso de representação por procurador.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço indicado acima. No mesmo ato, o procurador ou representante legal deverá realizar, na Plataforma Digital, o Cadastro de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de

comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) poderá acessar a Plataforma Digital, utilizando o login e a senha individual de acesso que foram escolhidos no Cadastro, os quais autorizam apenas um único acesso simultâneo na Assembleia. A Companhia ainda informa que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, que não conterá os dados de login e de senha individual para acesso à Assembleia.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail gri@irbre.com, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir a Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes e até o horário de início dos trabalhos da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail gri@irbre.com.

Em cumprimento ao art. 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g.,

instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia.

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 47, III, da Resolução CVM nº 81/2022.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância mediante a entrega do respectivo boletim de voto a distância de acordo com as instruções contidas na Proposta da Administração, conforme modelo do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia. Ressalta-se que somente a União Federal, detentora da ação preferencial de classe especial (Golden Share) poderá votar (inclusive, conforme o caso, via boletim de voto a distância) no item único da ordem do dia; acionistas detentores de ações ordinárias poderão participar da Assembleia, mas não poderão votar no item único da ordem do dia.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia esclarece que a escolha do formato para a realização da Assembleia considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da Companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da Assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da Companhia com a adoção de modelos eficientes e aderentes às expectativas dos seus acionistas.

A Companhia informa que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, no seu site de Relações com Investidores (http://ri.irbre.com/), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 80/2022 e pela Resolução CVM nº 81/2022 sobre a matéria a ser examinada e discutida na Assembleia.

Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre a matéria a ser deliberada deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito à Mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia. Rio de Janeiro, RJ, 26 de novembro de 2026. **Presidente do Conselho de Administração**, Maurício Quintella Malta Lessa.

.

5. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia apresenta à Assembleia Geral sua proposta abaixo sobre a matéria constante da ordem do dia:

Eleger de membro suplente do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, conforme voto da União Federal, na qualidade de titular da ação preferencial de classe especial de emissão da Companhia (Golden Share), para completar o mandato unificado em curso.

Nos termos do art. 8º, §2º, I, e do art. 20, caput e §2º, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros titulares e 1 (um) suplente do Presidente, sendo o Presidente do Conselho de Administração e seu respectivo suplente eleitos, na Assembleia Geral, mediante o voto exclusivo da União, na qualidade de titular da Golden Share.

Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de março de 2025, que elegeu os membros do Conselho de Administração para o mandato unificado em curso, não houve indicação, pela União, de candidato ao cargo de suplente do Presidente do Conselho de Administração, de modo que o Sr. Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna permaneceu no cargo, na forma do art. 150, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e do art. 15 do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia recebeu, da União, por meio do Ofício SEI nº 29060/2026/MF, do Ministério da Fazenda, a indicação da Sra. Debora Freire Cardoso para o cargo de suplente do Presidente do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna. Nesse sentido, propõe-se a eleição da Sra. Debora Freire Cardoso para o cargo de suplente do Presidente do Conselho de Administração, substituindo o Sr. Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna nessa função.

Caso eleita, a candidata completará o mandato unificado em curso dos membros do Conselho de Administração, isto é, até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Ressalta-se que a candidata acima preenche os requisitos legais e estatutários aplicáveis. A indicação da candidata foi previamente autorizada pela SUSEP, conforme Carta Homologatória Eletrônica nº 96/2026/CGAUT/DIORE/SUSEP. A candidata é considerada conselheira independente, para os fins do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22 e do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Esclarece-se que o suplente do Presidente do Conselho de Administração somente faz jus a remuneração se e quando substituir o Presidente do Conselho de Administração, de modo que a eleição ora proposta não altera o limite da remuneração anual global dos administradores aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2026.

As informações referentes à candidata exigidas pelo art. 11 da Resolução CVM n° 81/22, incluindo currículo e experiência profissional, encontram-se detalhadas no Anexo I ao presente Manual.

ANEXO I
INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

7.3 – Administradores: em relação à candidata a suplente do Presidente do Conselho de Administração indicada pela União:

Nome:	Debora Freire Cardoso	**CPF:**	079.734.826-36	**Profissão:**	Economista	**Data de Nascimento:**	22/12/1985
Experiência Profissional:	A Sra. Debora Freire Cardoso é bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de São João del-Rei (2009), mestre em Economia Aplicada pela Universidade Federal de Viçosa (2011) e doutora em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais (2016), com estágio sanduíche na Universidade de Illinois em Urbana-Champaign (UIUC). Desde 2017, ocupa o cargo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, tendo sido professora adjunta do Departamento de Ciências Econômicas. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em crescimento e desenvolvimento econômico, política fiscal, economia regional, renda e tributação, finanças públicas e contabilidade nacional. Recebeu o prêmio de Melhor Tese em Economia no 37º Prêmio BNDES de Economia. De 2023 a abril de 2026, atuou como Subsecretária de Política Fiscal da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda e, desde então, ocupa o cargo de Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda. A Sra. Debora Freire Cardoso não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor. A candidata declara que: (i) não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspendido ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21, por ocupar o cargo de Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda.						

Órgãos da Administração:

Órgão da administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	17/12/2026	Assembleia Geral Ordinária 2027	Conselho de Administração (Suplente)	N/A	17/12/2026	Não	17/12/2026

7.4 – Comitês: fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos candidatos a membro do conselho de administração e do conselho fiscal que também façam parte de comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável. A candidata não é membro de comitês da Companhia.

7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre: a. candidatos ao conselho de administração e ao conselho fiscal do emissor; b. (i) candidatos ao conselho de administração e ao conselho fiscal e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) candidatos ao conselho de administração e ao conselho fiscal e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) candidatos ao conselho de administração e ao conselho fiscal e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

A candidata não mantém qualquer relação nos termos acima.

7.6 – Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre candidatos ao conselho de administração e ao conselho fiscal e a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; e c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

A candidata não mantém qualquer relação nos termos acima.